



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO  
CONTRATO (PROAD/DPC)

**TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 136/2014,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ELEVAÇON  
ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO  
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, inscrito(a) no CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.797.782/0001-67, com sede na Rua General Bittencourt, 514, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ageu Genovez Gomes, CPF n.º 416.283.499-72, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o **Processo de Licitação n.º 23080.059741/2013-82**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de licitação n.º 098/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a supressão do Contrato em referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1. Ficam suprimidos, a partir de 01/04/2018, os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos 03 (três) elevadores do Campus Joinville, conforme segue:

- a) 02 elevadores, totalizando custo mensal de R\$ 1.200,00, que foram acrescentados no Termo Aditivo 01;
- b) 01 elevador, de custo mensal de R\$ 1.500,00, que foi acrescentado no Termo Aditivo 04.

2.2. A redução dos serviços destes elevadores representará uma supressão de **11,17 %** ao valor inicialmente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

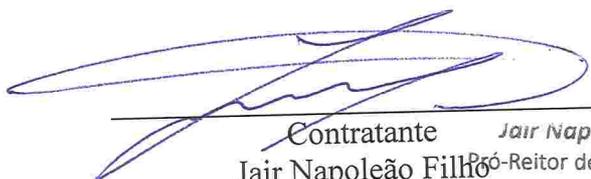
O valor mensal a ser retribuído à CONTRATADA passará de **R\$30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais)** para **R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**;

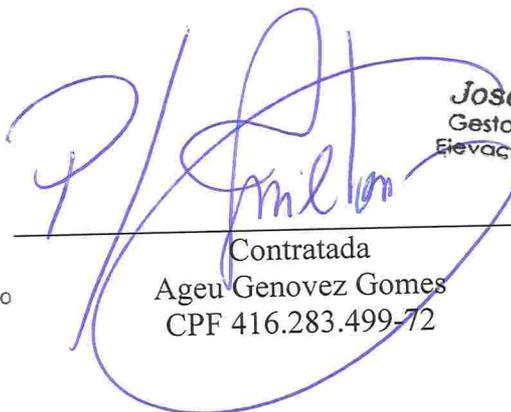
## CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante *Jair Napoleão Filho*  
Jair Napoleão Filho - Pró-Reitor de Administração  
CPF 342.374.379-49

  
\_\_\_\_\_  
Contratada *José Nilton Goes*  
Ageu Genovez Gomes  
CPF 416.283.499-72  
Elevacon Elevadores Ltda

### TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF: 951.553.680-49

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Sirlene  
CPF: 050.491.909-16